



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Cel. Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul-RS
Fone (55)2821219 Fax: (55)2821287
E-mail: lavrasadm@delavras.net

LEI MUNICIPAL Nº 3.188 DE 11 DE JUNHO DE 2012

“AUTORIZA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE TRÊS ENFERMEIROS PARA A FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR T. DA COSTA.”

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a contratação em caráter emergencial de 03 (três) Enfermeiros na Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, pelo período de 01 (um) ano podendo ser renovado pelo mesmo prazo.

Art. 2.º A contratação será com processo seletivo, na forma do Regime Jurídico Único, Artº 207 a 211, contribuindo para o Regime Geral de Previdência do INSS.

Art. 3.º O contratado (a) perceberá vencimento equivalente ao cargo de Enfermeiro, padrão 4, da Fundação com vantagens atinentes a este.

Art. 4.º As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta das seguintes unidades orçamentárias:

15.01.– Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

10.302.0213.2001 – Manutenção das Atividades da FMHHTC

3.1.90.04.00.00 – Contratações por tempo determinado

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação

10.302.0213.2002 – Manutenção das Atividades da Fund. Méd. Hosp Honor T. Da Costa

3.1.90.04.00.00 – Contratações por tempo determinado

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação

15.01.– Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

10.302.0213.2003 – SAMU/SALVAR

3.1.90.04.00.00 – Contratações por tempo determinado

3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação

10.302.0213.2004- Apoio a Rede Hospitalar

3.1.90.04.00.00- Contratações por tempo determinado

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação

10.302.0213.2006-Incentivo Programa Ação de Apoio aos Hospitais


3.1.90.04.00.00- Contratações por tempo determinado

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

Art. 5.º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA LAVRAS DO SUL, 11 de junho de 2012.


Noémia Umpierre
Secretária de Administração


PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL